

## 1. QUEM SOMOS

A Parceiros da Educação RJ é uma Associação sem fins lucrativos, certificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), que tem como foco promover e desenvolver parcerias entre a sociedade civil e escolas públicas, visando a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos e tendo como missão a promoção da qualidade da educação pública.

Desde sua fundação em 2009, a Parceiros da Educação RJ desenvolveu uma relação de confiança entre patrocinadores, escolas e secretarias de educação. Para tanto, é exigido que os integrantes da Parceiros da Educação RJ conduzam sua atuação com estrita obediência às leis, normas e regulamentos, dentro do mais alto padrão de integridade moral e ética e total compromisso com a missão da Parceiros da Educação RJ. São considerados integrantes da Parceiros da Educação RJ para os fins deste Código, os seus Diretores, Conselheiros, coordenadores, facilitadores, empregados e voluntários.

## 2. PRÁTICAS E POLÍTICAS

- a. Conformidade à lei. Os integrantes da Parceiros da Educação RJ atuam devidamente de acordo com a legislação vigente e aplicável, empregando sempre as melhores práticas cabíveis dentro de seu escopo de atuação.
- b. Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente. A Parceiros da Educação RJ apoia e defende o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8069/1990), sendo contra qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, inclusive e especialmente contra a exploração sexual de menores e o trabalho infantil. Qualquer integrante que tiver envolvimento, direto ou indireto, com a violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes será desligado e denunciado às autoridades competentes.
- c. Confidencialidade. Divulgação de Informações. Os integrantes exercem a máxima discrição em relação aos assuntos da Parceiros da Educação RJ, possuindo o dever de cuidar da preservação das informações sob sua responsabilidade. O integrante que por força de seu cargo ou de suas responsabilidades tenha acesso a informação da Parceiros da Educação RJ ou a ela relacionada, classificada como confidencial e/ou privilegiada não poderá divulgá-la, tampouco fazer uso em benefício próprio ou de quaisquer terceiros, exceto o que for necessário ao exercício de sua função. Essas obrigações não cessam após o desligamento dos integrantes da Parceiros da Educação RJ.
- d. Conflito de Interesses. Os integrantes da Parceiros da Educação RJ devem observar cuidadosamente situações em que possam se encontrar em conflito de interesse, devendo imediatamente se escusar da referida atividade geradora de tal conflito. Um potencial ou efetivo conflito de interesse ocorre quando um integrante da Parceiros da Educação RJ se encontre em uma posição de influenciar uma decisão que possa resultar em benefício próprio e/ou para outro funcionário ou pessoa a ele relacionada, seja tal benefício direto ou indireto.
- e. Atividades Partidárias. Os integrantes da Parceiros da Educação RJ são livres para participar de atividades políticas quando, no julgamento dos membros da equipe, tais atividades não entrarem em conflito com sua capacidade de desempenhar as responsabilidades da Parceiros da Educação RJ. Os integrantes devem ter em

mente, ao tomar tais decisões, a potencial dificuldade na percepção externa em distinguir entre o desempenho pessoal e o profissional dos funcionários. Nenhuma atividade política pode ser realizada com o uso de recursos da Parceiros da Educação RJ.

- f. Benefícios e Presentes. Os integrantes da Parceiros da Educação RJ ou membros de suas famílias imediatas ou cônjuges não devem aceitar presentes, pagamentos, serviços ou promessas de benefícios futuros, de qualquer pessoa ou entidade, que possam influenciar suas decisões e atuações ou promover interesses alheios aos da Parceiros da Educação RJ, recebidos em razão de sua relação com a Parceiros da Educação RJ. Isso não se aplica à aceitação de presentes de valor nominal, refeições e convites sociais que estejam de acordo com a boa ética comercial.
- g. Contratação de Fornecedores. A Parceiro da Educação RJ valoriza a relação com seus fornecedores e parceiros, conduzindo-as de forma idônea, transparente e imparcial. A seleção e contratação dos fornecedores e parceiros deve obedecer aos princípios cabíveis estabelecidos neste Código. Desse modo, os integrantes da Parceiros da Educação RJ responsáveis por emitir ou aprovar ordens para a compra de mercadorias, equipamentos ou contratação de serviços, não podem apresentar interesse significativo em relação a qualquer fornecedor de mercadorias ou serviços. Os familiares imediatos dos membros da equipe também não podem ter tal interesse significativo. Será considerado “interesse significativo”, qualquer interesse financeiro que possa influenciar no julgamento do integrante da Parceiros da Educação RJ responsável por emitir ou aprovar ordens para a compra de mercadorias, equipamentos ou contratação de serviços.
- h. Transparência Financeira-contábil. A Parceiros da Educação RJ elabora e disponibiliza ao público geral suas demonstrações financeiras, incluindo balanços patrimoniais e pareceres do Conselho Fiscal, de acordo com todas as regras aplicáveis, da forma mais transparente e completa possível, submetendo todas as informações necessárias aos órgãos públicos competentes, de forma a operacionalizar uma gestão transparente e eficaz.
- i. Transparência das Atividades. A Parceiros da Educação RJ elabora e publica anualmente seu Relatório de Atividades contendo informações sobre as principais ações desenvolvidas junto às escolas, em um modelo de fácil acesso e compreensão, seguindo os princípios estabelecidos nesse Código de Ética e Conduta, possibilitando a todos os interessados o acompanhamento das atividades da associação.
- j. Processos Internos. Na hipótese de um integrante supor que ele ou outro membro da equipe violaram qualquer disposição deste Código, deve denunciar imediatamente a suspeita de violação ao seu supervisor imediato ou ao Diretor Presidente da Parceiros da Educação RJ ou qualquer membro do Conselho Fiscal. Os integrantes não precisam apresentar as suas reclamações junto ao seu supervisor imediato antes de levar o assunto a um dos outros representantes da Parceiros da Educação RJ. As violações notificadas neste Código serão investigadas, abordadas prontamente e tratadas de forma confidencial consistente com a necessidade de investigar, prevenir ou corrigir a violação.
- k. Proibição de Retaliação. Nenhum integrante da Parceiros da Educação RJ que relatar uma violação real ou suspeita ou outro ato ilegal de boa-fé estará sujeito a qualquer tipo de retaliação. A retaliação contra um indivíduo por denunciar uma violação real ou suspeita de boa-fé é considerada como uma violação grave e pode estar sujeita a medidas disciplinares.